

Benedict José Diana

LEI Nº 2.123, de 07 de fevereiro de 1.974

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.122, DE -
21 DE DEZEMBRO DE 1.973 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

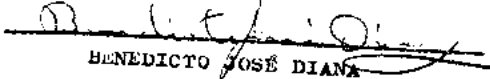
BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Pôrto -
Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara
Municipal de Pôrto Feliz aprovou e eu sanciono a -
seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.122, de 21 de dezembro de ..
1.973, passará a vigorar com a seguinte redação:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
efetuar a venda do remanescente de um imóvel locali-
zado nesta cidade, de forma triangular, medindo
27,50ms. (vinte e sete metros e cinquenta centime-
tros) confrontando com a rua João Portela Sobrinho,
5,50ms. (cinco metros e cinquenta centímetros) con-
frontando com a propriedade de José Ricardo da Vei-
ga Filho, e 27,50ms. (vinte e sete metros e cinquen-
ta centímetros) confrontando com José Vieira da -
Cruz, por preço não inferior a Cr.\$378,10 (trezen-
tos e setenta e oito cruzeiros e dez centavos).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FELIZ, em 07 de fevereiro de 1974


BENEDICTO JOSÉ DIANA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 07 de fevereiro de ..
1.974.-


NELSON TAVARRO
SECRETÁRIO